



AEROPORTO REGIONAL DE MARINGÁ

Diretoria Executiva do SBMG

Diretoria Administrativa do SBMG

Compras e Licitações do SBMG

Av. Dr. Vladimir Babkov, S/Nº, - Bairro Parque Industrial Mario Bulhões, Maringá/PR
CEP 87065-665, Telefone: (44) 3366-3847 - <https://www.aeroportomaringa.com.br/pt>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. – Diretoria de Infraestrutura

2. BASE LEGAL:

Legislação aplicável: Lei Federal nº 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispositivos da Lei 14.133/21 que se referem à modalidade de licitação denominada Pregão; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 1142/2019, Decreto 3.555/00, Decreto Municipal 97/2013, Regulamento de Licitações da SBMG S/A e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Modalidade de Licitação: A Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. sugere, de acordo com a legislação vigente, a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista tratar-se de bens de natureza comum cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Ainda, justifica-se a escolha da modalidade pregão, pelo contido na Lei 13.303/16, artigo 32, inciso IV, que recomenda a utilização da modalidade por Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

3.2. Critério de Julgamento: POR LOTE ÚNICO, SENDO O MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os limites máximos estabelecidos para cada item, representado pelo valor total nas propostas classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de licitação.

3.2.1. A aquisição em Lote Único. A aquisição em lote único possibilita a garantia e responsabilidade pela entrega dos produtos a um único fornecedor, pois tornaria impraticável ou dificultoso imputar eventuais responsabilidades a demais fornecedores quanto à qualidade dos produtos.

4. MODO DE CONTRATAÇÃO

4.1. Sistema de Registro de Preço - Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- 4.1.1. Fica facultada às partes a celebração de contrato, extraído da referida ata de registro de preço, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovados até, no máximo, 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 13.303/2016
- 4.1.2. Os valores do Registro de Preço poderão ser reajustados, após período dos 12(doze) meses, com base no IPCA.
- 4.1.3. Para não aquisição de todo material ou parte, conforme Decreto Municipal nº 97/2013, Art. 7º, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal/SBMG, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.4. Para adoção do sistema de registro de preços:

4.1.4.1. Decreto Municipal nº 97/2013.

- a) Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:
- IV – Quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal/SBMG.
- b) Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais sobressalentes para eventuais substituições e/ou manutenções nos auxílios à navegação aérea visa assegurar que a SBMG tenha prevenido os serviços de manutenção quanto às condições dos auxílios à navegação aérea da pista de pouso e decolagem do Aeroporto Regional de Maringá. A falta desses materiais de auxílios à navegação aérea pode ocasionar comprometimento das operações, danos às aeronaves, incidentes e/ou acidentes graves com ou sem riscos de morte. Conforme estabelece os órgãos regulatórios, como **DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo)** e **ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil) RBAC nº 153 e nº 154**, é necessário manter a boa condição da pista para assegurar a total segurança das aeronaves comerciais e civis. A conclusão dos serviços atribuídos tem como propósito oferecer condições de tráfego, com segurança, objetivando a melhor qualidade para aos usuários que utilizam os serviços aéreos no Aeroporto Regional de Maringá.

6. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

- 6.1. O valor máximo que a Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A. admite pagar para esta licitação é de **R\$ 2.079.883,51 (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

7. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para auxílios visuais de pista, para utilização no Aeroporto Regional de Maringá, pelo Sistema de Registro de Preços.

7.1. Especificações do Objeto:

- 7.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes no Termo de Referência/Edital, prevalecerão as últimas.

LOTE ÚNICO – COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

- 7.1.2. **Valor máximo total do lote: R\$ 2.079.883,51 (Dois milhões, setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).**

Item	Qtde	Unidade de medida	DESCRIÇÃO	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo total
PAPI					
1	04	UNIDADE	Suporte do acoplamento frangível do PAPI - FLANGE PLAIN FINISH 2-BOLT 2-11.5 NPT -62B0107/2 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
2	04	UNIDADE	Acoplamento frangível do PAPI - Frangible Coupling 2"EMT to 2" NPT - 44B0180 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
3	02	UNIDADE	KIT LED do PAPI - LED PAPI LIGHT ENGINE REPLACEMENT - 94A0665 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
4	02	UNIDADE	Caixa do PAPI completa - SPARES KIT - LED PAPI B L880, POS 1 - 94A0707/IB40001 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
5	02	UNIDADE	Kit Lente frontal de proteção - LED PAPI FRONT GLASS REPL. KIT 80% TRANS -94A0674/1 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
6	02	UNIDADE	Placa de controle - LED PAPI CONTROL BOARD REPL KIT CURRENT - 94A0666/30 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
7	02	UNIDADE	Cabo de extensão - REMKE 40FT 6-P MALE-IN/FEM-IN 16/6 STOW - 73A0178/40 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
8	02	UNIDADE	Cabo de interligação 3 vias - REMKE POTTED 3-WAY 6-P 16AWG 16/6 STOW -73A0179/A - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
9	02	UNIDADE	Cabo de interligação 4 vias - REMKE POTTED 4-WAY 6-P 16AWG W/ FAA TYP -73A0179/C - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
10	10	UNIDADE	Fusível - FUSE BOARD MNT 800MA 125VAC RAD - 47A0243 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
11	10	UNIDADE	Fusível - FUSE BRD MNT 3.15A 250VAC RADIAL - 47A0242 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
12	02	UNIDADE	Dessecante Sílica - 56 G MOL SIEVE PACKET TYVEK - SPARE - 61A0505S - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
RCC					
13	02	UNIDADE	Tiristor - SCR ASSY W/MTG PLATE, 92A, 4-10KW IXT - 28A0056 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

14	02	UNIDADE	Placa de Controle - PCB ASSY, URC4 Control PCB - 44A7693- Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
15	02	UNIDADE	Capacitor - CAP PLT ASSY 4-5 KW CSF 60HZ - 44A7306/046 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
16	02	UNIDADE	Capacitor - CAP PLT ASSY 7.5 KW CSF 60HZ - 44A7306/076 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
17	10	UNIDADE	Fusível - FUSE 1/2A 250V SLO-BLO - 47A0119 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
18	04	UNIDADE	Varistor - VAR METAL-OXIDE 40K PEAK AMPS 575VAC - 32A0028 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
19	02	UNIDADE	Para Raio - SURGE ARRESTOR 3KV - 32A0115 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
20	02	UNIDADE	Interruptor de proteção - INTRLCK SWITCH DPDT 10A ON-ON - 45A0303 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
21	08	UNIDADE	Fusível RCC - FUSE 50A 250V - 47A0093 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
22	08	UNIDADE	Fusível RCC - FUSE 30A 250V - 47A0092 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
23	03	UNIDADE	Chave de comando dos brilhos - 5 STEP BRIGHTNESS CONTROL PCB CCF - 44A6178/5 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
ALSF					
24	02	UNIDADE	Placa de controle – Individual - FCU:PCB 1487 - MAIN ELECTRONIC BOARD - 1590.03.466 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
25	04	UNIDADE	Capacitor - FCU CAPACITOR 1200UF - 6323.61.120 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
26	02	UNIDADE	Fonte de Energia - POWER SUPPLY ASTEC LPT45 & HOUSING LP4X - 6341.80.230 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
27	02	UNIDADE	Interruptor de proteção - DOOR MICROSWITCH D2D-2000 - 6150.49.010 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
28	10	UNIDADE	Fusível - FUSE 4A 6.3X32 -1.5KA-250V - 6130.37.180 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

29	02	UNIDADE	Placa de comunicação - LOCAL BUS CONNECTION BOARD, PCB 1498 - 1590.03.480 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
30	02	UNIDADE	Placa de controle (Principal) - Local master board (LMC), single MODBUS - 1440.21.110 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
31	02	UNIDADE	Placa de controle MW - MULTI-WIRE BOARD 48V DC, PCB 1486 - 1593.13.520 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
32	04	UNIDADE	Lâmpada do FLASH - FLASHTUBE WITH PCB 1503, ELEV FLASHER - 4071.99.540 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
33	06	UNIDADE	Placa de disparo da lâmpada - ELEVATED FLASHER PCB, PCB 1504 - 1590.03.512 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
34	10	UNIDADE	Junta de borracha da luminária UEL - GASKET, Optical Housing UEL - 4071.95.953 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
35	200	UNIDADE	Lâmpada ALS - LÂMPADA HALÓGENA 150 W, 66A, PK30D, COM CONECTOR MACHO - PN: 2990.48.340 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
36	10	UNIDADE	Abraçadeira da luminária UEL - UEL: BRACING CLAMP WITH SCREW - 1409.07.100 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
LUMINÁRIAS					
37	30	UNIDADE	Luminárias borda de pista - Taxi Cor Azul - ETES L861TBLUE 14"OAH 11tpiG2ISO - ETES/1710 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
38	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD Cor branca x branca - EREL W/W N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2WW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
39	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD amarela x branca - EREL Y/W N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2YW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
40	20	UNIDADE	Luminárias borda de pista - PPD branca x amarela - EREL W/Y N/ARC 2 CPLG 11 - EREL2YW39S00002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
41	10	UNIDADE	Luminárias fim de pista - PPD Cor Vermelha x Verde - EREL R/G N/ARC 2 CPLG 11 FAA - EREL2RG29SF0002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

42	10	UNIDADE	Luminárias fim de pista - PPD Cor Verde x Vermelha - EREL G/R N/ARC 2 CPLG 11 FAA - EREL2GR19SF0002 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
SIN VERTICAL					
43	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE ICAO .8m H X 2.1/2.3 LG-60A2678/21 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
44	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE FITTING SZ3, SZ4 - 60A2678/40 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
45	02	UNIDADE	Suportes flangíveis - SIGN FRANGIBLE FITTING HW SZ4 - 60A2678/41 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
46	02	UNIDADE	Flange de Fixação 2 parafuso - MOUNTING FLANGE, 2-BOLT - 62A2142 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
47	02	UNIDADE	Flange de Fixação 4 parafuso - MOUNTING FLANGE HIGH WIND SPEED, 4-BOLT - 62A2146 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
48	02	UNIDADE	Driver de Corrente - CURRENT DRIVEN BOOST PS ASSY (SGL) - 44A7260/010 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
49	02	UNIDADE	Fonte de energia - ICAO GEN II LIGHT BAR DUAL POWER SUPPLY - 44A7417/10 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
50	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 16" - 48A0442/16 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
51	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 24" - 48A0442/24 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
52	02	UNIDADE	Lâmpada de LED - LED LIGHT BAR GEN 2 32" - 48A0442/32 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
TRANSFORMADOR					
53	20	UNIDADE	Transformador de isolamento em série - ISOL L-830-18 150W 6.6/6.6 60hz. ISOL L830-18 150W - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
54	20	UNIDADE	Transformador de balizamento de pista - L-830-1 L-831-1 30/45 6.6/6.6 25-60 0,57-1.38 - FAA L-830-1 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços
55	20	UNIDADE	Transformador de balizamento de pista - L-830-16 L-831-16 10/15 6.6/6.6 10-15 0.34 - FAA L - 830-16 - Fabricante: ADB ou equivalente técnico.	Ver planilha de preços	Ver planilha de preços

7.2. A proposta deverá ser apresentada com os preços não superiores aos preços máximos unitários exigidos no edital.

7.3. Será desclassificada a proposta com valores acima do valor unitário máximo e valor total máximo.

8. FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão fornecidos pela contratada de forma parcial, sob demanda, conforme solicitação, de acordo com a necessidade e critério da Terminais Aéreos de Maringá -SBMG S. A.

8.2. O material descrito na solicitação será considerado entregue provisoriamente, após inspeção técnica, que ocorrerá no ato do recebimento do material. Posteriormente, o material será submetido à avaliação técnica final;

8.3. A substituição do material que apresentar irregularidade, defeito de fabricação e/ou divergência com as especificações do fabricante do equipamento e/ou constantes no Edital e/ou neste Termo de Referência e/ou solicitação de materiais deverá ser providenciada pela CONTRATADA, em prazo nunca superior ao estipulado no item 10 deste Termo de Referência.

8.4. O material poderá ser devolvido, caso constatada qualquer irregularidade ou mesmo desacordo com o descrito no Edital e/ou neste Termo de Referência e/ou na solicitação. Nesse caso, o frete ficará por conta da CONTRATADA.

8.5. Para não aquisição de todo material ou parte: conforme Decreto nº 97/2013, Art. 7º, a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal/SBMG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os materiais deverão ser entregues no Aeroporto Regional de Maringá, localizado na Avenida Dr. Vladimir Babkov, nº 900 – Parque Industrial Mário Bulhões – Maringá (PR), mediante prévio agendamento com responsável pelo telefone (44) 3366-3838.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para entrega do material requisitado será de 180 (cento e oitenta) dias e deve ser contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva solicitação de material.

10.2. Os materiais entregues deverão estar acompanhados dos respectivos documentos fiscais, contendo os quantitativos efetivamente entregues;

11. AMOSTRA

11.1. A Terminais Aéreos de Maringá poderá exigir apresentação de amostra da licitante vencedora da etapa de lances, com objetivo de avaliar a compatibilidade do produto ofertado, em relação ao especificado neste Termo de Referência e no respectivo Edital;

11.2. A amostra deverá ser entregue pela licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação;

11.3. A amostra, contendo etiqueta de identificação, com nome da empresa e código do respectivo processo licitatório, será entregue no endereço indicado no item 09 deste Termo de Referência.

12. GARANTIA

12.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir de sua instalação, devendo a CONTRATADA fornecer certificado de garantia dos produtos;

12.2. Todos os materiais a serem fornecido deverão ser novos, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma a Terminais Aéreos de Maringá aceitará materiais reconicionados ou já utilizados anteriormente;

12.3. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, às suas próprias custas, todas as partes que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades de funcionamento, durante o período da garantia;

12.4. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades apresentadas correrão por conta da CONTRATADA;

12.5. A Terminais Aéreos de Maringá se reserva ao direito de exigir a substituição imediata de qualquer peça, componente e/ou acessórios fornecidos pela CONTRATADA, caso fique comprovada a ocorrência de índice de mau funcionamento devido a defeitos de fabricação durante a vigência da garantia.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

13.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, emitida há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias**;

b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em

vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

Justificativa: Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame

13.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, **(Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

I - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Justificativa: A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

13.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, da data da abertura deste pregão;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.;
- b.1) Entende-se por “boa situação financeira” a comprovação dos seguintes índices:

a) Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no prazo de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE [$LC = AC/PC$] igual ou superior a 1 (um inteiro), em que

LC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL [$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$] igual ou superior a 1 (um), em que:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL [$GEG = (PC + ELP)/(AT)$] menor ou igual a 1 (um inteiro), em que:

GEG = Grau de Endividamento Geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.2) Quanto às demonstrações contábeis, entende-se que estas serão “apresentadas na forma da Lei” nas seguintes situações e condições:

- I.** As Demonstrações Contábeis devem conter o Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- II.** As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na imprensa Oficial poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- III.** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, tais como: o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Recibo de entrega do livro digital;
- IV.** As empresas constituídas no Exercício em curso deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- V.** Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- VI.** Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do Art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- VII.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa;
- VIII.** Serão aceitos balanços intermediários a fim de comprovar as exigências do item “IV”, desde que haja previsão desta modalidade no Contrato Social;
- IX.** As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso.

OBS: O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar diligências a fim de comprovar a veracidade, solidez e consistência dos saldos contábeis. Caso não seja atendido satisfatoriamente, com segurança razoável a diligência, a licitante poderá ser desclassificada / inabilitada

13.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade que comprove o fornecimento, pela licitante, de materiais de auxílios luminosos de pista para aeroportos, observando o seguinte:

a1) O atestado deverá comprovar a entrega de pelo menos 30% (trinta por cento) dos itens objeto desta licitação ou materiais similares.

a2) Para atendimento do item “a” será permitida a somatória de atestados.

Justificativa: Considerando as particularidades e complexidades de um aeroporto, tais como exigências de órgãos reguladores, como ANAC (Agência Nacional de Viação Civil) e DECEA (Departamento de Controle do Espaço Aéreo), entre outras exigências específicas para o setor aeroportuário, é fundamental que os objetos desta licitação sejam prestados por empresas e profissionais devidamente capacitados, com conhecimento e experiência, garantindo maior segurança na qualidade dos produtos. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação da capacidade técnica da empresa a ser contratada.

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO)**

b) Declaração Responsabilidade por danos **(ANEXO)**

14. DA PROPOSTA:

14.1. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes à prestação do serviço, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições do(s) mesmo(s).

14.2. O valor máximo da Licitação foi fixado de acordo com os parâmetros estabelecidos em planilha anexa a este processo, devendo ser respeitados os valores máximos de cada item, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados. As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido na Lei Federal 13.303/2016.

14.3. A licitante vencedora da etapa de lance deverá informar na sua proposta de preços, a especificação técnica completa, marca e modelo do produto ofertado.

15. DO CONTRATO - Direitos e Obrigações da Contratante e da Contratada:

15.1. Da Contratante:

15.1.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra, após aprovação do fiscal do contrato.

15.1.2. Essa Administração Municipal/SBMG, não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes

vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no Decreto Municipal 97/2013, Art. 7º.

15.1.3. Os produtos e os serviços serão conferidos e analisados por Engenheiro Civil/Diretor de Infraestrutura da TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S.A. ou por profissionais por esta contratado, tomando com bases o Memorial Descritivo deste Anexo.

15.2. Da contratada:

15.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

15.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

15.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

15.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

16. DAS PENALIDADES:

Além das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Contratos SBMG, a CONTRATADA ficará sujeita as sanções abaixo estabelecidas:

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará, garantindo a prévia defesa, a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) responder por perdas e danos, ocasionados ao SBMG/Contratante, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2. No processo de apuração de faltas cometidas pela proponente ou CONTRATADA, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa prévia, contados da respectiva intimação.

16.3. O valor da multa aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado do montante a que teria direito. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.4. Configura-se falta grave, passível de rescisão contratual por inexecução contratual, sem prejuízo de outras previstas na Lei 13.303/16, atrasos injustificados no cumprimento do objeto contratual, mediante apuração.

16.5. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, fraudar qualquer documento, retirar sua proposta de preços após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município de Maringá, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente e outras

que couberem.

16.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 13.303/2016 à licitante que:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- f)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- g)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- h)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- i)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

16.7. Pelo atraso no início da execução dos serviços e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a)** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.1;
- b)** A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso no início da execução do serviço, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

16.8. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

16.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas no contrato subsequente a esta contratação e na legislação vigente.

16.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta, apresentar documento e/ou declaração falsa em qualquer fase do procedimento licitatório, deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória de 2% e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei 13.303/16.

16.12. A desistência ou abandono contratual configuram infrações contratuais, e serão punidas com as penalidades constantes neste termo de referência.

16.13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, além das multas previstas nos incisos anteriores, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Terminais Aéreos de Maringá – SBMG S/A.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços e fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e atestada pelo fiscal do contrato;

- 17.2.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços serão divididos em **2(duas) partes, sendo: 30/60 dias**, após emissão da nota fiscal;
- 17.3.** Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Autorização;
- 17.4.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação;

18. DO REAJUSTE

- 18.1.** Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços;
- 18.2.** O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;
- 18.3.** Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses de validade do Registro de Preços; após esse período, poderá sofrer reajustes conforme índice de mercado, para o próximo período de 12 (doze) meses, em caso de prorrogação;
- 18.4.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite, a ser estabelecida em Edital, para a apresentação das propostas;
- 18.5.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador;
- 18.7.** O disposto no item anterior aplica-se igualmente aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes;
- 18.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (SBMG) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 18.9.** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época;
- 18.10.** Esta administração poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá.

19. Gerência e Fiscalização do Contrato:

19.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de:

	Nome	Cargo/Função
Titular	Sergio Copelli Franco de Oliveira	Diretor de Infraestrutura

Suplente	Ricardo José Saraiva e Silva	Coordenador de Infraestrutura
-----------------	------------------------------	-------------------------------

20. Telefones para Informações:

Assuntos sobre especificações técnicas – fone:(44) 3366-3838 – Sérgio Copelli;

Assuntos relacionados com documentos fone: (44) 3366-3838 / 3366-3847 / – Coord. Compras e Licitações.

21. Responsável pela Elaboração do termo de Referência:

(assinatura eletrônica)

Jaqueline R. F. dos Santos

Responsável pela elaboração

(assinatura eletrônica)

Sergio Copelli Franco de Oliveira

Responsável pela conferência

Maringá – PR, 24 de maio de 2023.

EQUIPE DE APOIO

Nome: **ALINE DOS SANTOS**

RG: 4.XXXX43-9

CPF: 23XXXXXXXX -17

Matrícula: 47001

Cargo: Contadora

contabil@aeroportomaringa.com.br

Nome: **GUILHERME HASEGAWA KOGLER**

RG: 1XXXXX14-2 SSP/PR

CPF: 07XXXXXXXX-04

Matrícula: 69001

Cargo: Auxiliar Administrativo

financeiro@aeroportomaringa.com.br

Nome: **ANDREZA GUMS DOMINGOS**

RG: 1XXXX53-0

CPF: 09XXXXXXXX-06

Matrícula: 62.001

Cargo: Engenheira Civil

infra5@aeroportomaringa.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Raquel Ferreira dos Santos**, **Coordenador (a) de Acompanhamento e Resultados**, em 27/05/2024, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Copelli Franco de Oliveira**, **Diretor (a) de Infraestrutura**, em 27/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3878901** e o código CRC **DFCFE1F1**.